## **DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999.**

Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.

## CAPÍTULO VII DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO

Art. 214. Entende-se por salário-de-contribuição:

§ 4º A remuneração adicional de férias de que trata o <u>inciso XVII do art. 7º da Constituição</u> <u>Federal</u> integra o salário-de-contribuição.